



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ERRATA

ALVORADA DO OESTE/RO, 15 de outubro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001879.02.06-2026/SEMUSA/FMS

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Termo de Referência em epígrafe tem por objeto a **Aquisição de calandra industrial, nova e sem uso, destinada à passagem, alisamento e acabamento de roupas e tecidos, para atender às necessidades da lavanderia do hospital Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste**, por meio de pregão eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, conforme especificações e exigências estabelecidas neste documento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Calandra Hospitalar Industrial, nova e sem uso, com 01 (um) rolo de trabalho com largura útil de 1.600 mm, destinada à passagem, secagem, alisamento e acabamento de roupas hospitalares. Equipamento de construção robusta, para uso profissional em lavanderia hospitalar, com cilindro de trabalho aquecido, revestido com camadas de feltro técnico e tecido resistente a altas temperaturas, sistema de aquecimento uniforme e controle eletrônico de temperatura, com regulagem para diferentes tipos de tecidos. Deve possuir sistema de acionamento motorizado do cilindro, controle de velocidade de operação, mecanismo de pressão/aproximação com molas e regulagem da distância de trabalho, permitindo adequação à espessura das peças processadas; mesa/superfície de alimentação e apoio em aço inoxidável; braços ou extensões auxiliares para alimentação e apoio das roupas; painel de comando com controle e indicação da temperatura e comandos de operação; sistema de segurança com barra de proteção/segurança em toda a extensão da área de alimentação do rolo e botão(s) de parada de emergência; proteções fixas nos elementos de transmissão e demais partes móveis com risco de contato; dispositivos de segurança contra aprisionamento e esmagamento; estrutura e superfícies externas adequadas ao ambiente de lavanderia hospitalar e de fácil higienização. Alimentação elétrica trifásica, 220 V, 60 Hz. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e às normas técnicas ABNT e ISO pertinentes. O equipamento deverá ser fornecido completo, com todos os componentes necessários ao seu funcionamento, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa. Inclui entrega, transporte, descarga, montagem, instalação, nivelamento, testes de funcionamento, treinamento operacional dos usuários, emissão de laudo técnico de instalação e funcionamento e ART do profissional legalmente habilitado, bem como garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	R\$ 34.933,33	R\$ 34.933,33
valor total				R\$ 34.933,33	

3.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de calandra industrial, nova e sem uso, destinada à passagem, alisamento e acabamento de roupas e tecidos, justifica-se pela necessidade de aprimorar e estruturar os serviços realizados pela lavanderia do Hospital Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste, proporcionando maior eficiência, padronização e qualidade no processamento das roupas utilizadas nas atividades hospitalares.

A utilização de equipamento adequado para a passagem e acabamento dos tecidos permitirá otimizar o processamento das roupas hospitalares, reduzir o tempo empregado nas atividades de acabamento, minimizar a dependência de procedimentos manuais e proporcionar melhores condições operacionais aos servidores responsáveis pelo serviço. A aquisição também contribuirá para a manutenção de padrões adequados de apresentação, organização e conservação das roupas utilizadas no ambiente hospitalar.

A contratação contempla, além do fornecimento do equipamento, os serviços de instalação e montagem, treinamento operacional e garantia, de modo a assegurar que a calandra seja entregue em condições adequadas de funcionamento e que os servidores responsáveis estejam devidamente orientados quanto à sua utilização, operação e cuidados básicos.

Com a contratação, pretende-se alcançar maior produtividade e eficiência na lavanderia hospitalar, racionalização do tempo de trabalho, melhoria da qualidade do acabamento das roupas e maior regularidade no processamento dos tecidos, contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços de apoio do Hospital Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste e para a continuidade das atividades assistenciais que dependem da disponibilidade de roupas devidamente processadas.

ID: 1.132.2FE, VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO(15/10/2026 08:40:10) Palavras:4.479
Cód. Autenticidade: 0892.1X40.5102.U28R.6222 - <https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Espera-se, ainda, assegurar maior durabilidade e melhor aproveitamento do equipamento mediante sua correta instalação, operação e manutenção, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as orientações do fabricante, garantindo que o investimento público resulte em melhoria efetiva da capacidade operacional da lavanderia hospitalar.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

Este processo terá vigência de 6 (seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS e conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

5. NATUREZA

- (x) Comum
() Especial
() Comum de engenharia
() Especial de engenharia
() Obra
() Técnico especializado de natureza predominantemente intelectual
() Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações
() Locação

6. REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

- (x) Sim
() Não. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de calandra industrial, nova e sem uso, destinada à passagem, alisamento e acabamento de roupas e tecidos, para atender às necessidades da lavanderia do Hospital Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste, proporcionando maior eficiência, padronização e produtividade no processamento das roupas utilizadas nas atividades hospitalares.

7.2. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar equipamento adequado às características e ao volume de materiais processados pela lavanderia hospitalar, permitindo a mecanização das etapas de passagem e acabamento dos tecidos e contribuindo para a melhoria das condições operacionais, redução do esforço físico dos servidores envolvidos e maior agilidade no processamento das roupas utilizadas pela unidade hospitalar.

7.3. A solução foi definida a partir da necessidade administrativa identificada e dos requisitos técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, buscando assegurar que o equipamento a ser adquirido seja compatível com as condições de utilização da lavanderia, bem como possibilite adequada durabilidade, segurança operacional, produtividade e eficiência.

7.4. A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A adoção da modalidade pregão decorre do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que define o pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

7.5. A utilização da forma eletrônica observa o disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

7.6. A contratação deverá observar os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

7.7. A definição das especificações técnicas deverá restringir-se às características necessárias ao atendimento da finalidade pública pretendida, evitando exigências que possam limitar indevidamente a competitividade, em observância ao art. 9º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, que veda ao agente público admitir, prever, incluir ou tolerar situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes.

7.8. A contratação encontra-se vinculada ao planejamento da Administração e aos documentos que integram a fase preparatória, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo a aquisição atender ao interesse público e aos resultados pretendidos pela Administração.

8. ENQUADRAMENTO LEGAL

8.1. presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da mesma Lei. A forma eletrônica observa o disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela realização eletrônica das licitações.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na aquisição de calandra industrial, nova e sem uso, destinada à passagem, alisamento e acabamento de roupas e tecidos utilizados na lavanderia do Hospital Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste, incluindo, quando previsto no Termo de Referência, entrega, instalação, montagem, treinamento operacional e garantia, de modo a assegurar o adequado funcionamento e atendimento às necessidades da unidade hospitalar.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação deverá contemplar a aquisição de secadora elétrica industrial, destinada ao atendimento das necessidades da lavanderia hospitalar sob responsabilidade da Secretaria de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, considerando a necessidade de assegurar condições adequadas para o processamento e a secagem das roupas utilizadas nos serviços de saúde.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

10.2.O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso e entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, garantia do fabricante e demais documentos técnicos pertinentes.

10.3.A secadora deverá possuir capacidade e características técnicas compatíveis com a demanda da lavanderia hospitalar, observando, no mínimo, as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de carga, alimentação elétrica, potência, dimensões, sistema de aquecimento, controle de temperatura e tempo de secagem, bem como dispositivos de segurança necessários à operação do equipamento.

10.4. Deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis ao equipamento, inclusive às disposições pertinentes da NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, quando aplicáveis, devendo ser fornecidos os documentos e certificados exigíveis para comprovação da conformidade e segurança do produto.

10.5.A contratada deverá realizar a entrega do equipamento no local indicado pela Secretaria de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à disponibilização do equipamento em condições adequadas de uso.

10.6.O equipamento deverá ser entregue devidamente instalado, caso essa exigência conste das especificações do Termo de Referência, com realização dos testes necessários ao seu funcionamento e, quando aplicável, orientação básica aos servidores responsáveis pela operação.

10.7. Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação, deverão ser observados os requisitos previstos nos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o enquadramento legal da dispensa, além da comprovação de que a empresa contratada atende às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

10.8.A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, cumprir integralmente as especificações do Termo de Referência e responsabilizar-se por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades do equipamento, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente.

11.DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

11.2. O equipamento deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e acompanhado das respectivas notas fiscais de fornecimento.

11.3. Nos preços, deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;

11.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;

11.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

11.6. No decorrer do respectivo contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal serão mantidas, na ocasião de envio de sua respectiva nota fiscal, apresentar todas as certidões atualizadas.

11.7.O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

12.DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. O prazo de garantia do equipamento contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderão ser inferior a 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

12.2. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

12.3. Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar-se pela Assistência Técnica e Manutenção dos produtos e por todos os custos referentes a mesma, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos sem ônus ao Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/chamado do Município.

12.4 Surgindo a necessidade de assistência técnica durante o período de garantia, a Contratante abrirá o chamado, tendo a Contratada o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para o devido atendimento.

12.5. A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado por ela indicado.

12.6. O problema deverá ser solucionado no local da instalação ou uso do equipamento, e dentro dos prazos dispostos neste documento, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração). Após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de iguais características.

12.7.Todas as despesas decorrentes da assistência técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

12.8. Cada item deverá estar acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da Rede de Assistência Técnica Autorizada, quando couber;

12.9. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ou outro meio hábil de comunicação.

13. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à aquisição da secadora elétrica industrial, buscando promover o uso eficiente dos recursos naturais, a redução do consumo de energia elétrica e a adequada destinação dos resíduos decorrentes da utilização e eventual manutenção do equipamento.

13.2. Sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, deverá ser priorizado equipamento que apresente maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica durante a operação e vida útil prolongada, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e à





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

finalidade hospitalar pretendida.

13.3.A contratada deverá realizar a entrega do equipamento utilizando, sempre que possível, embalagens constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando o emprego excessivo de materiais e responsabilizando-se pela adequada destinação das embalagens e demais resíduos decorrentes da entrega, observadas as normas ambientais aplicáveis.

14.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1.O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

14.1.1.Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos;

14.2.Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico - financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

14.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

14.4.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

15.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Os produtos objeto deste Termo de Referência serão entregues em até 30 (trinta) dias corridos no município de Alvorada d'Oeste na sede do Almoarifado Central deste Município de segunda a sexta-feira, no horário da 07:30 as 13:30 horas, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 5128, Bairro São Francisco, (ao lado do DETRAN), Alvorada d'Oeste/RO, CEP 76.930-000, após o recebimento da nota de empenho.

b) O material permanente deverá ser instalado e montado após solicitação de instalação e montagem por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

c) A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos do Almoarifado –para o local de instalação, no prazo de até 2 (dois) dias corridos após o recebimento definitivo, sem ônus para a Administração, acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais e certificados de garantia. O objeto deste Termo de Referência será instalado, no hospital municipal Sandreleusa Meireles Faria Ribeiro, sito R. Carlos Gomes,4695, bairro centro - Alvorada do Oeste, CEP 76.930-000.

15.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.2.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/FMS, indicar os servidores para fiscalização do Contrato e recebimento do objeto.

15.2.2. Os produtos serão requisitados de forma única, de acordo com os itens descritos neste Termo de Referência, e deverão ser entregues na sede deste município;

15.2.3. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário da 07:30 as 13:30 horas, no Almoarifado Central deste Município.

15.2.4. O Fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria, através de emissão de nota de empenho.

15.2.5. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

15.2.6. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

15.2.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta aquisição, através de servidores. Os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

16. MONTAGEM DO EQUIPAMENTO

16.1. A presente contratação compreende a aquisição e instalação de secadora elétrica industrial, equipamentos essenciais para o correto funcionamento da lavanderia do hospital municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

16.2. A empresa contratada será integralmente responsável pela montagem, instalação, nivelamento e funcionamento dos equipamentos, devendo garantir que todos os sistemas estejam plenamente operacionais e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e com as normas sanitárias e de segurança vigentes.

17.GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

17.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias

17.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

17.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

17.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

a) Após o recebimento, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema de gestão da PMAO, acompanhada da regularidade fiscais: (CND-Federal, Estadual, Municipal, CRF/FGTS e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atestado pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

b) O prazo de liquidação será de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

g) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

B) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

C) Efetuar a entrega do bem conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

D) Fornecer o equipamento, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

E) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à câmara ou a terceiros;

F) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

G) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

H) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e/ou na minuta de contrato;

I) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme a Lei 14.133/21.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

- A) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- B) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- C) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- C) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- D) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- E) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- F) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- G) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- H) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

21.DO PREÇO

21.1. O valor da Aquisição será de R\$ 34.933,33 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e três e trinta e três centavos), com base no plano de trabalho e no banco de preços e cotações de preços por empresas fornecedoras do objeto.

22.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: Fundo Municipal de Alvorada do Oeste

Unidade Orçamentária: 05.12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.3010022.2359 - Custeio da Atenção Primária a saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recurso: 1.601.0000.0000

Fichas Orçamentárias: 575

23.GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

24.INFORMAÇÕES GERAIS:

Mais informações poderão ser adquiridas pelo E-mail saude@alvoradadooeste.ro.gov.br, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorado D'Oeste/RO, localizado na AV. 5 de Setembro Nº 4690– CENTRO, Cep: 76.930-000.

25.DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário quanto à execução dos preços, prazos e etc., deverão ser previamente autorizados pelo Secretária Municipal de Saúde.

Elaborado por:

Valdirene S. Gonzaga

Secretária Adj. de Saúde

133/GAB/2026

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
132/GAB/2026

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO**, CPF: 549.191.112-00 em **15/10/2026 08:40:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0860.1X40.210U.V75V.7303**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



ID: 1.132.2FE, VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO(15/10/2026 08:40:10) Palavras:4.479
Cód. Autenticidade: 0892.1X40.5102.U28R.6222 - <https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Informações do Documento

ID do Documento: 1.132.2FE - Tipo de Documento: ERRATA.

Elaborado por VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO, CPF: 549.19*. **2-*0, em 15/10/2026 08:40:10, contendo 4.479 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0892.1X40.5102.U28R.6222

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/verdocumento>

